ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

PL

1369/2023 PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 1.369/2023

Institui incentivo fiscal para os doadores de ração para animais domésticos de pequeno porte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Sistema Estadual de Doadores de Rações no Estado de Minas Gerais, destinado aos animais domésticos de pequeno porte.

§ 1º – Para fins desta Lei, será concedida isenção fiscal a todos os empresários que doarem rações às ONGs, Associações Protetoras de Animais e demais Entidades sem fins lucrativos que atuem nesta área no Estado.

§ 2º – A isenção estabelecida no parágrafo anterior poderá chegar até o limite de 30% (trinta por cento) de isenção sob o percentual do ICMS devido ao Estado.

Art. 2º – Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no sentido de estabelecer os critérios da isenção por ela tratada.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de setembro de 2023.

Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário (PDT).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.